

PORTARIA SUBVAPS Nº 064, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

(DOE de 07.12.2021)

Determina a apreensão, inutilização, interdição e suspensão de venda e uso de produto alimentício no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/026829/2021, e

CONSIDERANDO:

- as disposições do artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- a RESPOSTA DA CCD/CVS/DIVISÃO TÉCNICA DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE/ALIMENTOS AO OFÍCIO SES/SUPVS SEI 837, que após realizar inspeção sanitária na empresa envasadora Felicitá Imp e Dist de Alimentos conforme descrito na Ficha de Procedimentos nº 03.000898/21: não obteve a comprovação da rastreabilidade do azeite de oliva utilizado como matéria-prima; instaurou processo administrativo sanitário; e encaminhou ofício a ANVISA para providências cabíveis no âmbito nacional;

- o OFÍCIO nº 35/2021/CFQV/CGQV/DIPOV/SDA/MAPA da COORDENACAO DE FISCALIZACAO DE QUALIDADE VEGETAL: A empresa envasadora Felicitá Imp e Dist de Alimentos - CAJAMAR/SP (marca: Quinta da Boa Vista / Quinta da Beira): (I) não possui registro no MAPA para venda ou importação de azeite; (II) Já foi amostrado e analisado no laboratório do MAPA em novembro de 2020 (laudo em anexo) e resultou em produto desclassificado, ou seja, não se trata de azeite de oliva, mas sim mistura de óleos de origem desconhecida; (III) em inspeção à indústria em Cajamar-SP o próprio responsável pela unidade declarou que não envasou azeite em 2021 (conforme Termo de Fiscalização em anexo); (IV) não existe registro de importação de azeite em nome deste importador nos últimos 12 meses;

- os laudos de análise insatisfatórios listados abaixo referente aos lotes dos produtos Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira coletados após o envio pela SUVISA às Vigilâncias Sanitárias Municipais dos OFÍCIOS CIRCULAR SES/SUPVS SEI Nº 82, 92, 96 E 97, que determinaram primeiro a apreensão em depósito (cautelar) de todos os lotes encontrados no comércio varejista e atacadista e depois, com base nos lotes apreendidos, a coleta para análise fiscal única ou orientação no LACEN-RJ de amostras dos lotes com maior quantidade apreendida;

1 - Ata e Laudo de Analise Fiscal / Amostra Única nº 639.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 224 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturinho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

2 - Ata e Laudo de Analise Fiscal / Amostra Única nº 641.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 245 LAC 09/21, validade 04/03/2024, fabricado em 05/03/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturinho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para

“Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

3 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 642.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 232 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

4 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 643.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 213 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

5 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 644.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 187 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

6 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 645.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 175 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

7 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 646.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 181 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

8 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 649.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 186 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de

Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

9 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 661.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 164 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

10 - Ata e Laudo de Análise Fiscal / Amostra Única nº 662.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 204 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

11 - Laudo de Análise de Orientação nº 638.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 206 25/21, validade 02/06/2023, fabricado em 02/06/2021 por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

12 - Laudo de Análise de Orientação nº 687.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 213 25/21, validade 02/06/2023, fabricado por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

13 - Laudo de Análise de Orientação nº 688.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 206 25/21, validade 02/06/2023, fabricado por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

14 - Laudo de Análise de Orientação nº 694.1P.0/2021, referente ao produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, 1 unidade contendo 500 ml, lote 10115GR28, validade 05/08/2022, fabricado por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, 213, Guaturninho, Cajamar, SP, por apresentar resultado INSATISFATÓRIO, em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário a apreensão, inutilização, interdição e suspensão de venda e uso de todos os lotes do produto Azeite de Oliva tipo único, Marca Quinta da Beira, fabricado por FELICITA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Estrada José Marques Ribeiro, nº 213, Guaturinho, Cajamar, SP, devido à capacidade de exposição da população a risco de agravo à saúde, por apresentarem as amostras analisadas resultados insatisfatórios em relação aos padrões estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 1/2012 quanto ao ensaio físico-químico de Índice de Refração, acima do limite permitido pela legislação e fora do valor de referência para “Azeite de Oliva Único, Único Refinado, Óleo de Bagaço de Oliva e Óleo de bagaço de Oliva Refinado”.

Art. 2º Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem todos os lotes do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO

Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde